

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 130 , de 05 de setembro de 2001.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da Turbimax Indústria de Hidrômetros Ltda., constante do Processo nº 52600 002123/01; e,

Considerando que a solicitação não interfere na legislação vigente; resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.2 das Portarias INMETRO/DIMEL Nºs 170/00, 172/00 e 022/01, que aprovam os modelos IM-N7, IM-N20 e IM-N5, respectivamente, de medidores de água, marca INVENSYS-TURBIMAX, que passa a ter a seguinte redação:

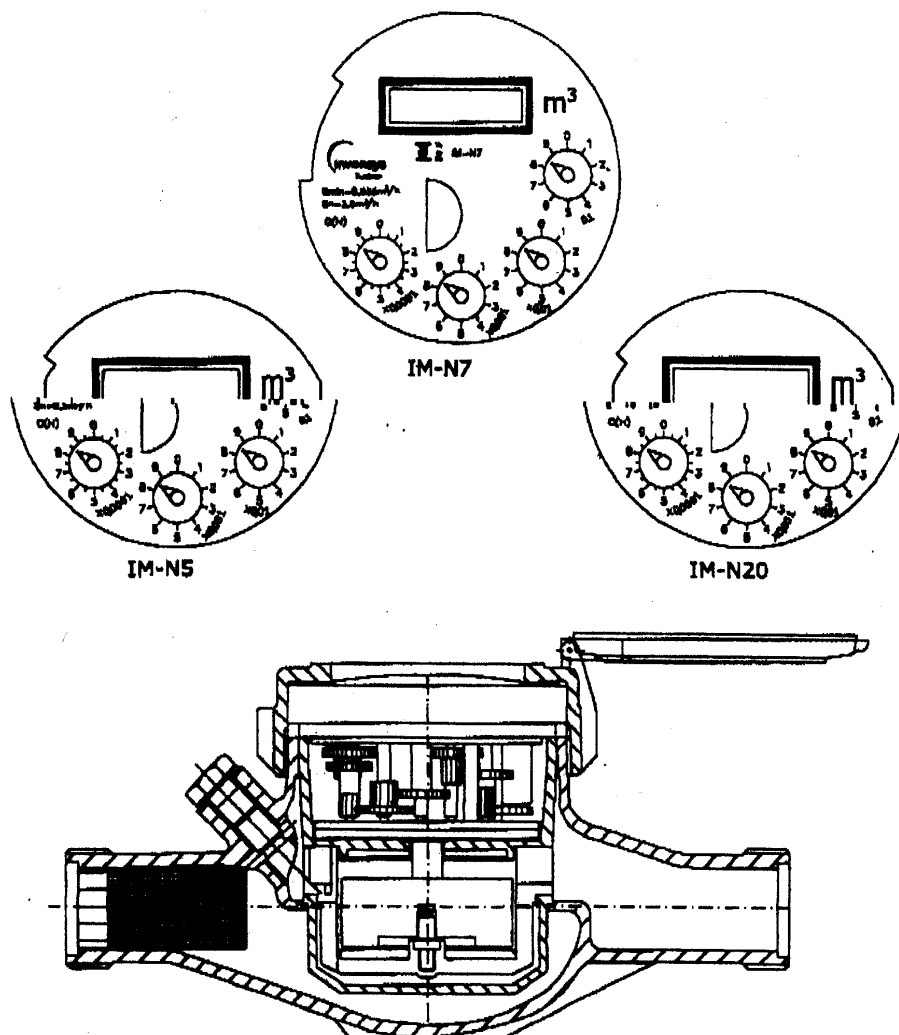
1.2 Descrição: Hidrômetro para água fria, classe C, multijato, mecânico com relojoaria úmida ou opcionalmente relojoaria imersa em meio próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Anexo: Vista em corte com detalhe dos mostradores



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 130 DE 05 DE setembro DE 2001.



FABRICANTE: TURBIMAX INDÚSTRIA DE HIDRÔMETROS LTDA

COTAS EM:

VISTA EM CORTE E VISTA DOS MOSTRADORES

MULTIJATO, MECÂNICO - IM-N5 - Qn 2,5 m³/h - DN 20 - CLASSE C (H)

MULTIJATO, MECÂNICO - IM-N7 - Qn 3,5 m³/h - DN 25 - CLASSE C (H)

MULTIJATO, MECÂNICO - IM-N20 - Qn 10 m³/h - DN 40 - CLASSE C (H)

ESCALA:

ANEXO: 01